

**Edital de Licitação**  
**Processo Licitatório nº 15/2014**  
**Tomada de Preços nº 02/2014**

*Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados, objetivando a realização de Concurso Público Municipal, para o provimento de cargos públicos.*

O **Município de Santa Cecília do Sul**, pessoa jurídica de direito público interno, **TORNA PÚBLICO** que no **dia 20 de março de 2014, às 14h00min**, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Sul, se reunirá a Comissão de Licitação, com a finalidade de receber a documentação e as propostas para a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados, objetivando a realização de Concurso Público, para o provimento de cargos públicos, obedecidas às condições previstas no presente edital, e na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

**1. Do objeto:**

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados, objetivando a realização de Concurso Público, para o provimento de cargos públicos, constantes no **ANEXO I**, incluindo todos os procedimentos administrativos para a realização do mesmo, especialmente:

**A - Serviços do Licitante:**

**1.1. Elaboração de Edital de Inscrição, abrangendo:**

**a)** elaboração e montagem da minuta do edital para apresentação ao Município e análise juntamente com a Comissão de Concurso, o qual deverá conter, dentre outras exigências, as seguintes:

**a.1)** definição de critérios para recebimento das inscrições;

**a.2)** especificações de disciplinas e peso de provas, bem como média para aprovação;

**a.3)** elaboração e definição do conteúdo e bibliografias;

**a.4)** regulamentação da forma de nomeação, processo de desidentificação e identificação de provas, recursos e demais dados necessários. Caso as provas sejam corrigidas por sistema de Leitura Ótica, será desconsiderado o processamento da desidentificação;

**b)** seleção e convocação das bancas examinadoras;

**c)** preparação de manual de candidato, bem como todo o material de apoio para a equipe responsável pelas inscrições, estas realizadas por servidor(es) do Município de Santa Cecília do Sul ;

**d)** previsão editalícia da avaliação da saúde dos candidatos aprovados, com especificação dos exames que o candidato deverá se submeter, cuja avaliação será realizada por conta do Município.

**1.2.** Confecção de extrato de edital para publicação junto à imprensa;

**1.3.** Serviços referentes às inscrições, disponibilizando:

**a)** treinamento ao(s) encarregado(s) do recebimento das inscrições, a ser feito por servidores do Município, quando necessário e de forma complementar a inscrição efetuada pela 'internet';

**b)** divulgação do evento seletivo em *home page* própria e na do Município de Santa Cecília do Sul, incluindo todos os editais na íntegra, para os candidatos interessados terem acesso. Também deverá estar disponível a legislação municipal;

**c)** prestar informações aos candidatos em sua sede, por e-mail e/ou por telefone, em todas as fases do concurso público, devendo ser disponibilizado o manual do candidato na internet para consulta e impressão;

**d)** realização de Inscrições via Internet, através de site próprio, com disponibilidade de ficha de inscrição *on line* e geração de boleto bancário para pagamento na rede bancária. Caberá ao Município estabelecer convênio com instituição financeira para crédito do valor correspondente a taxa de inscrição;

**e)** assessoramento para orientações técnicas e jurídicas;

**f)** análise de todas as inscrições efetivadas, objetivando suas homologações ou rejeição;

**g)** emissão de relatório de candidatos em ordem alfabética, contendo cargo e número de inscrição e as inscrições indeferidas, devidamente fundamentadas.

**1.4.** Aplicação de provas escritas, compreendendo:

**a)** elaboração de questões inéditas, em conformidade com o nível de escolaridade do cargo, bem como com as atribuições, dispondo de profissionais especializados, devidamente habilitados, com responsabilidade técnica e registro no respectivo órgão de classe;

**b)** análise técnica das questões, com revisão de português;

**c)** digitação e edição;

**d)** impressão dos cadernos de questões;

**e)** manutenção do sigilo das questões e da segurança da prova;

**f)** isenção dos integrantes das Bancas Examinadoras;

**g)** verificação dos locais disponibilizados pela Prefeitura Municipal para aplicação das provas e definição das datas, em conjunto com a Comissão de Concurso;

**h)** distribuição dos candidatos no local das provas;

**i)** emissão da relação geral dos candidatos em ordem alfabética, contendo o local de realização das provas;

**j)** mapeamento e identificação das salas para realização das provas;

**l)** elaboração dos materiais de apoio para realização das provas, tais como etiquetas para envelopamento dos cartões de respostas, lista de presença, etiquetas para envelopamento de questões, cartões de respostas e relatórios;

**m)** acondicionamento e transporte dos cadernos e grades ao local das provas, com o devido lacre garantidor de sigilo e segurança;

**n)** treinamento do pessoal envolvido na aplicação da prova, a ser disponibilizado pela Prefeitura Municipal;

**o)** aplicação efetiva das provas, com a presença de equipe de coordenação proporcional ao número de candidatos inscritos;

**p)** elaboração de atas e listas de presença;

**q)** divulgação do gabarito oficial, logo após o término das provas, inclusive mediante divulgação no site e disponibilização para a imprensa;

**r)** procedimento da leitura dos cartões de respostas;

**s)** emissão de boletins individuais e relatórios de notas de todos os candidatos;

**t)** emissão e entrega dos resultados das provas escritas em até 5(cinco) dias úteis de sua realização, tendo em vista a possível utilização de sistema informatizado com rapidez;

**u)** emissão do relatório das notas dos candidatos para publicação.

#### **1.5.** Aplicação da prova de título, compreendendo:

**a)** elaboração da grade de avaliação de títulos, que fará parte do Edital de Inscrição, elaborado em conjunto com a Comissão de Concurso designada pela Prefeitura Municipal;

**b)** avaliação de cada título apresentado, seguindo as orientações do Edital;

**c)** processamento das notas e elaboração de boletins individualizados, bem como do relatório de notas para divulgação do resultado;

#### **1.6.** Revisão de questões e recursos, compreendendo:

**a)** promoção da coleta dos recursos encaminhados segundo as regras definidas em edital;

**b)** encaminhamento dos pedidos de revisão à banca examinadora para análise;

**c)** fundamentação das respostas aos pedidos de recursos impetrados, com emissão de parecer individualizado;

**d)** atualização, quando necessário, dos gabaritos oficiais e das notas das provas.

#### **1.7.** Processamento da classificação final dos candidatos, compreendendo:

**a)** emissão dos relatórios de notas englobando todas as etapas do concurso público;

**b)** aplicação dos critérios de desempate de notas, de acordo com previsto no edital de inscrição, realizando, em ato público, SORTEIO de desempates para definição do resultado final, depois de vencidos os demais critérios contidos no edital;

**c)** elaboração de relatório de homologação final, contemplando todos os aprovados por ordem de classificação.

**1.8.** Elaboração de Dossiê contemplando todos os elementos administrativos concernentes ao certame, que servirá de base para o Município de Santa Cecília do Sul, bem como para o Tribunal de Contas, quando da realização de auditoria.

**1.9.** Os valores a serem pagos pelos candidatos, a título de inscrição, serão definidos pelo CONTRATANTE quando do lançamento do Edital de Concurso e constituir-se-ão em receita ao erário municipal.

**1.10.** Caso advenha decreto ou decisão de nulidade ao concurso, em decorrência de incumprimento de obrigação da CONTRATADA, caberá a esta indenizar todos os prejuízos ao Município, além dos custos pela renovação do concurso.

**1.10.1.** Caso a responsabilidade do decreto de nulidade seja por ato concorrente, entre a Contratada e a Municipalidade, proceder-se-á na identificação e graduação desta ocorrência, e cada parte arcará com o ônus proporcional de sua responsabilidade.

**1.11.** O prazo para execução total dos serviços, objeto desta licitação é de 150 dias, a partir da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, conforme interesse das partes, ressalvado atraso por parte do Município. Observar-se-á os seguintes prazos corridos, após a assinatura do contrato: 30 dias para elaboração do edital; 80 dias para aplicação das provas, a contar do encerramento do primeiro prazo; 40 dias para publicação do edital final de homologação do concurso.

**1.12** As despesas com estadia, alimentação, transporte dos funcionários e remuneração dos profissionais necessários para a execução dos serviços serão por conta do licitante vencedor, referente àqueles que cabem a ela contratar.

**1.13** Para a inscrição dos candidatos deverá ser observado o seguinte critério: a) a idade mínima será verificada por

ocasião da posse; b) a titulação mínima exigida para o cargo será apurada no momento da posse; c) a idade máxima será verificada no momento da inscrição, cujo limite será do candidato não ter completado a idade subsequente a prevista na lei.

1.14 Executar a confrontação da legislação municipal, e eventualmente sugerir mudanças para compatibilizar com o entendimento dominante, quer de cunho jurídico, ou científico, ou de seleção.

#### **B - Serviços do Município:**

**Caberá ao Município executar os seguintes procedimentos:**

a) Receber as inscrições e encaminhar à CONTRATADA para conferência e montagem do banco de dados;

b) Arcar com os pagamentos das publicações dos editais do concurso, disponibilizados pela **CONTRATADA**, tanto quanto ao conteúdo, quanto à data e locais de publicação;

c) Disponibilizar local para a realização das provas objetivas e práticas;

d) Disponibilizar local para empregados ou representantes da **CONTRATADA** executarem os serviços referentes ao concurso;

e) Disponibilizar fiscais para aplicação das provas, que serão servidores do Município;

f) Fornecer toda a legislação municipal pertinente à matéria;

g) Receber eventuais recursos administrativos e encaminhar à **CONTRATADA** para julgamento;

f) Receber Títulos dos candidatos aprovados na Prova Objetiva, para os cargos em que esta prova for aplicada, e encaminhamento a **CONTRATADA** para avaliação e pontuação;

h) Ceder local e equipamentos para a realização da Prova prática aos candidatos aprovados e classificados na Prova Objetiva;

i) Firmar convênio com instituição financeira para crédito do valor correspondente à taxa de inscrição, bem como arcar com as despesas decorrentes do convênio.

**j) Disponibilizar os veículos e máquinas necessários para a realização da prova prática. A prova prática abrangerá o uso de um caminhão e um ônibus, enquanto de máquina pesada será com uma motoniwveladora e uma retroscavadeira.**

**1.15.** Os trabalhos deverão desenvolvidos, assim como a elaboração das provas, de acordo com o programa aprovado pelo Município e compatível para o cargo, e se desenvolver com absoluto sigilo e com ética profissional.

**1.16.** As questões a serem elaboradas não podem ser cópias de outras provas já elaboradas, para fins de preservar a originalidade e o direito autoral, correndo por conta da licitante vencedora os ônus por tais violações.

**1.17.** As provas teórico-objetivas a serem elaboradas, conterão 40 questões, de múltipla escolha, com no mínimo 04 opções de resposta, cujos conteúdos de análise serão a língua portuguesa, legislação, informática e conhecimento específico.

**1.18.** As provas deverão ser impressas com controle total de segurança, embaladas em pacotes lacrados e acondicionados em sacolas com lacres numerados, cuja guarda caberá a licitante vencedora até a data de sua aplicação.

**1.19.** A licitante vencedora caberá confeccionar e aplicar as provas para candidatos com necessidades especiais, quando solicitada.

**1.20.** A prova de títulos poderá ser suprimida de aplicação, a partir de entendimento com a administração quanto à conveniência e oportunidade, para alguns cargos.

## **2. Da Habilitação:**

Para efeito de cadastramento, os interessados deverão apresentar até o dia 17 de março de 2014, os seguintes documentos:

**2.1.** Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme artigo 7º inciso XXXIII, combinado com o art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93;

### **2.2. - HABILITAÇÃO JURIDICA:**

**A)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de

documentos de eleição de seus administradores e no caso de empresa individual, registro comercial.

**B)** registro comercial como empresa individual.

**C)** Cédula de Identidade e CPF do(s) diretor(es) da empresa licitante;

### **2.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**A)** Prova de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ), com situação ativa;

**B)** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratado, com prazo de validade em vigor;

**C)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (a certidão de regularidade com a Fazenda Federal deverá ser emitida pela Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

**D)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situações regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**E)** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

**F)** Prova e inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### **2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA:**

**A)** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do nº do livro diário, nº de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos que comprovem a boa situação financeira da empresa.

**A.1)** A empresa que não possuir o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis, por não ter um ano de funcionamento, deve apresentar o Balanço de Abertura, devidamente atualizado.



**A.2)** Se por ocasião da apresentação do balanço a licitante não tiver encerrado o balanço do ano de 2013, poderá apresentar o de 2012.

**B)** Certidão negativa da falência ou concordata e de processo de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio desta, ambas expedidas a menos de dois meses da data definida no item 3 deste edital;

**C)** Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante, de que não foi declarada inidônea para licitar e ou contratar com a Administração Pública;

**2.5** Os documentos constantes dos itens 3.1 a 3.4 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município. As certidões extraídas via internet, ficam dispensadas da autenticação por tabelião ou funcionário, mas poderão ser objeto de conferência pelo respectivo site.

## **2.6 DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**2.6.1.** As microempresas e empresa de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar 123/2006, e devido a necessidade de identificação pela Comissão Permanente de Licitações, deverão credenciar-se acrescidas das expressões "ME" ou "EPP" à sua firma ou denominação.

**2.6.2** O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedido pela Comissão Permanente de Licitações, se o interessado comprovar tal situação jurídica através do seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME ou EPP (art. 72 da Lei Complementar 123/06), ou através da apresentação do comprovante de enquadramento do licitante na condição de ME ou EPP, mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão de registro de seus atos constitutivos.

**2.6.3** O descumprimento da Lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescentando ao nome credenciado as extensões "ME" ou "EPP", significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Comissão de Permanente de Licitações, dos

benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicável ao presente certame.

**2.6.4** A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as conseqüências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

### **3. DA HABILITAÇÃO DAS "ME" E "EPP"**

**3.1** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

**3.2** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas, o prazo de 2(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**3.3** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei de Licitações 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### **4. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**

As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação em dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em uma via datilografada, assinada em sua última folha e rubricadas nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em dois envelopes distintos, fechados, lacrados, contendo na sua parte externa fronteira, a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL**  
**Tomada de Preço n. 02/2014**  
**Envelope n. 1 - Documentação**  
**Proponente: (nome completo da empresa)**

**AO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL**  
**Tomada de Preço n. 02/2014**  
**Envelope n. 2 - Proposta**  
**Proponente: (nome completo da empresa)**

**4.1. O envelope n. 1 deverá conter:**

**a)** Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município, acompanhado das negativas que se vencerem entre o cadastro e a data da abertura desta licitação;

**b)** Se o proponente for representado por procurador, deverá acompanhar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação, incluído dentre os poderes os seguintes: receber notificação, intimação e assinar contrato, obrigando o licitante a todos os termos do presente edital e proposta, inclusive acordar, discordar, receber citação, transigir, renunciar, com prazo de validade não inferior a três meses, contados da abertura das propostas, com firma reconhecida por tabelião.

**4.1.1.** A participação nesta licitação pressupõe a concordância do licitante com todos os termos do presente edital e respectivos anexos, inclusive do contrato, se comprometendo a assinar e cumprir, se for vencedor, o contrato na forma ora apresentada e no prazo assinalado, bem como de manter durante o contrato situação regular com os requisitos do presente edital.

**4.2 O envelope n. 2 deverá conter:**

**4.2.1** As propostas deverão ser apresentadas no **ENVELOPE N° 02**, em uma via, preenchida, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada e identificada com a razão social do licitante, contendo a proposta de valores no modelo constante do anexo II;

**4.2.2** A proposta deverá conter o valor em moeda corrente nacional (real), com até duas casas após a vírgula, onde estejam incluídas todas as despesas inerentes à prestação dos serviços ora licitados, como obrigações fiscais, instalações, transporte, despesas de deslocamentos e outros que vierem a ocorrer em decorrência do serviço.

**4.2.3** A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60(sessenta) dias a contar da abertura da mesma.

**5. DO JULGAMENTO:**

**5.1. O julgamento será realizado pela comissão julgadora, levando em consideração o "MENOR PREÇO GLOBAL".**

**5.2** Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

**5.3** Em caso de empate, entre duas ou mais propostas, depois de obedecido o disposto no parágrafo segundo, do art. 3. da Lei Federal 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

**5.4** Será considerado o menor preço tomando-se por base aquele vigente na data da abertura das propostas.

**5.5** O julgamento das propostas e a adjudicação serão divulgados mediante divulgação no mural, no átrio da Prefeitura.

**5.6** Caso a proposta seja apresentada por Cooperativa, sobre o valor da proposta será acrescido de 15% (quinze por cento), para fins de julgamento.

**5.7** Os preços devem ser básicos para a data do recebimento da proposta prevista neste edital, desclassificando-se proposta que informar outro critério.

**5.8** Em caso de divergências entre preços unitários e totais prevalecerão os preços unitários. Entre expressões numéricas em algarismo e por extenso, prevalecerão as últimas.

**5.9** Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10%(dez por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á no reconhecimento de empate, conforme § 1º. do art. 44 da Lei Complementar 123/2006.

**5.10.1** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma constante neste item 5.11, poderá apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto da licitação, se assim o fizer.

**5.10.2** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista

no item 5.11, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**5.10.3** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se defina aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**5.10.4** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, após solicitação da Comissão Permanente de Licitações, sob pena de preclusão.

**5.10.5** A Comissão Permanente de Licitações poderá solicitar, a qualquer momento, documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**5.10.6** Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas condições anteriores conferidas pela Lei Complementar 123, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**5.10.7** O disposto nos itens **5.10.1 a 5.10.6** deste edital, somente se aplicará quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra no intervalo estabelecido no item **5.10**.

**5.10.8** Serão desclassificadas:

**a)** as propostas que não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação;

**b)** as que contiverem opções de preços alternativos, as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos deste edital;

**c)** as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**5.10.9** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens ou garantias não previstas no edital.

**5.10.10** Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes participantes, das propostas escritas apresentadas, na ordem

de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

**5.10.11** A sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto a serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações, conforme previsto neste Edital.

**5.10.12** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

**5.10.13** Não serão aceitas propostas com valor superior a R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

**5.10.14** Caso para algum cargo não haja candidatos inscritos, sobre o valor total a ser pago será descontado o montante de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por cargo sem inscritos.

## **6. DO PROCEDIMENTO:**

**6.1** Depois de declarado encerrado o prazo para recebimento dos invólucros, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações a documentação e propostas, já entregues, salvo quando requisitados pela Comissão, justificadamente, com finalidade meramente elucidativa.

**6.2** Abertos os invólucros contendo os documentos de habilitação e de propostas, estes serão rubricados pela Comissão e pelos proponentes presentes.

**6.3** Serão considerados inabilitados automaticamente, os proponentes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem o seu entendimento, ou não tenham atendido satisfatoriamente as condições deste Edital. Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento.

**6.4** Não será aceito qualquer documento por via fac-símile, nem cópia realizada com papel próprio para fac-símile, ainda que autenticado.

**6.5** Aberto o envelope n. 01, na data prevista para recebimento das propostas, e constatada a regularidade dos proponentes, a Comissão processará a abertura dos envelopes n. 02, sempre em sessão pública, previamente designada, que poderá realizar-se logo após a esta, se todas as proponentes habilitadas ou não, renunciarem a faculdade de interposição de recurso, de modo

expresso, mediante a consignaçoã dessa circunstância em ata, por todos assinadas.

**6.6** Os invólucros contendo as propostas dos participantes declarados inabilitados serão devolvidos, ainda, lacrados, diretamente ou pelo correio, após definitivamente encerrada a fase de habilitação.

**6.7** Abertos os envelopes de n. 02, contendo as propostas, estas serão examinadas e rubricadas, folha a folha, pelos proponentes presentes e pela Comissão, aplicando-se no que couber, o disposto no item 5.5. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem o seu entendimento, não atendam as exigências do Edital ou contenham preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.

**6.8** A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento, através de comissão técnica de Fiscalização, diligências no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelos proponentes, neles compreendida a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes a Licitação, inclusive durante o período contratual.

## **7. DOS RECURSOS**

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei 8.666, e alterações.

## **8. DO CONTRATO**

**8.1** Encerrada a fase de julgamento, e homologado pelo Prefeito Municipal, a administração convocará o vencedor para assinar o contrato, no prazo de 05 dias contado do recebimento da carta com aviso de recepção comunicando o vencedor, ou por ciência no próprio processo, ou por telegrama, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções legais previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e alterações.

**8.2** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante no item 8.1.

**8.3** Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro

classificado, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo de pena de multa, no valor correspondente a 10% do valor do contrato total, mais a advertência, para o licitante vencedor que desistiu.

**8.4** Todas as despesas, decorrentes de contratações dos serviços ou fornecimento de material, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, relativos aos empregados e associados da empresa contratada, ficarão a cargo da **CONTRATADA**, cabendo-lhe, ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, bem como por quaisquer danos ou prejuízos, porventura causados a terceiros e ao Município.

**8.5** A **CONTRATADA** que não satisfizer os compromissos assumidos, serão aplicadas as seguintes penalidades:

**8.5.1** ADVERTÊNCIA - Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido a contratada, desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.

**8.5.2** MULTA - No caso de atraso ou negligência, na execução dos serviços, será aplicada à **CONTRATADA** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela mensal única, se for um só pagamento.

**8.5.3** Caso a **CONTRATADA** persista descumprindo as obrigações assumidas, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 15% (quinze por cento) do valor total adjudicado e rescindindo o contrato de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

**8.5.4** Em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, que aqui as tem como transcritas e aplicáveis.

## **9. DO PAGAMENTO**

**9.1** O pagamento será realizado no prazo de 10 dias, após o cumprimento pela **Contratada** das seguintes etapas, observada a proporção abaixo fixada sobre o valor que resultou a contratação, a saber:

**a)** 25% (vinte e cinco por cento) do valor total quando da homologação das inscrições do concurso;



**b)** 25%(cinquenta por cento) do total após a realização das provas objetivas e de títulos;

**c)** 25%(cinquenta por cento) do total após a realização das provas prática;

**d)** 25%(vinte e cinco por cento) do total na entrega da documentação final, após homologado o concurso, que não poderá ultrapassar o prazo de 30(trinta) dias desta.

**9.1.2** O licitante vencedor deverá, **obrigatoriamente, fornecer as Notas Fiscais de Fatura**, constando à identificação do presente Processo Licitatório (**Tomada de Preços N° 02/2014, Contrato n° \_\_/2014**).

**9.1.3** A empresa contratada se obriga aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

**9.1.4** O valor previsto neste Convite é para um número de **600(seiscentos)** inscritos, e somente será aditivado se houver excesso de candidatos a esta previsão, e comprovado desequilíbrio econômico financeiro.

**9.1.4.1** Caso o número de inscritos ultrapasse a quantia de **600(seiscentos)** candidatos, será paga a quantia adicional de R\$ 20,00 (vinte reais) por candidato que tenha inscrição homologada.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**10.1** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender a qualquer das disposições do presente edital.

**10.2** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

**10.3** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou de outros documentos.

**10.4** Só terá direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os documentos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitação.

**10.5** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não será admitido à licitação os participantes retardatários.

**10.6** O Foro de eleição é o da comarca de Tapejara-RS.

**10.7** Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação, constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e as possibilidades de rescisão do contrato, na forma determinada no art. 77 à 79 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**10.8** As despesas serão cobertas por conta da seguinte dotação orçamentária:

03 - Secretaria da Administração

03.01 - Secretaria da Administração

3390.39.00.00.00 - Outros Serv de Terceiros - Pes Jur  
2009 - Manut. Serviços Secretaria Administração

**10.9** Fazem parte integrante deste Edital:

**Anexo I** - Tabela de Cargos

**Anexo II** - Minuta do Contrato.

**Anexo III** - Modelo para preenchimento de Proposta.

**Anexo IV** - Modelo de Declaração de Idoneidade.

**Anexo V** - Modelo de Declaração cumprimento art. 7º da Constituição Federal.

**Anexo VI** - Modelo de Procuração

**Anexo VII** - Modelo de Declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar n. 123/2006.

**10.10** O licitante vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões.

**10.11** Os casos omissos, bem como, as dúvidas suscitadas, serão resolvidas pela Comissão de Licitação, que se valerá dos dispositivos legais inerentes à licitação.

**10.12** Para prestar os serviços objeto deste Edital, a empresa ou entidade apresentará pessoas habilitadas para realizar os serviços a que se propõe, responsabilizando-se em quaisquer danos ou prejuízos que os mesmos, por culpa ou dolo, vierem a dar causa, inclusive nos bens utilizados. Esta responsabilidade alcança tanto danos causados ao Município como a terceiros.

Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Sul-RS, na Secretaria Municipal da Administração,

sito na Rua Porto Alegre, nº 591, ou pelo telefone (54)3616-4070.

Santa Cecília do Sul-RS, 11 de fevereiro de 2014.

**João Sirineu Pelissaro**  
**Prefeito Municipal em exercício**

**ANEXO I**

**Relação dos cargos para realização do concurso:**

<b>Nº de Vagas/Cargo Público</b>	<b>Vencimento Inicial</b>	<b>Carga Horária/Semanal</b>	<b>Requisitos</b>	<b>Provas</b>
1/Assistente Social	R\$ 1.424,67	20h/semanais	Nível Superior e Habilitação legal para exercício da profissão	Objetiva
1/Professor Educação Física	R\$ 1.041,35	20h/semanais	Nível Superior e Habilitação legal para exercício da profissão	Objetiva e Títulos
2/Professor Séries Iniciais	R\$ 1.041,35	20h/semanais	Nível Superior e Habilitação legal para exercício da profissão	Objetiva e Títulos
1/Fonoaudiólogo	R\$ 1.449,23	20h/semanais	Nível Superior e Habilitação legal para exercício da profissão	Objetiva
1/Contador	R\$ 3.262,98	40h/semanais	Nível Superior e Habilitação legal para exercício da profissão	Objetiva
3/Motorista	R\$ 960,38	44h/semanais	Ensino Fundamental Incompleto e Carteira Nacional de Habilitação categoria "C"	Objetiva e Prática
1/Operador de Máquinas	R\$ 1.122,36	44h/semanais	Ensino Fundamental Incompleto e Carteira Nacional de Habilitação categoria "C"	Objetiva e Prática
1/Operador de Máquinas e Equipamentos Rodoviários	R\$ 1.376,89	44h/semanais	Ensino Fundamental Incompleto e Carteira Nacional de Habilitação categoria "C"	Objetiva e Prática
3/Operário Especializado	R\$ 750,75	44h/semanais	Ensino Fundamental Incompleto	Objetiva

1/Médico 40h - PSF	R\$ 9.000,00	40h/semanais	Nível Superior e Habilitação legal para exercício da profissão	Objetiva
1/Agente de Saúde (área 01- sede, Linha Mazaro e Santa Terezinha)	R\$ 750,75	40h/semanais	Ensino Fundamental Completo e residir na área de atuação	Objetiva
1/Agente de Saúde (área 02- Vista Alegre, Santa Catarina, São Valentin e parte da localidade de Santana)	R\$ 750,75	40h/semanais	Ensino Fundamental Completo e residir na área de atuação	Objetiva
1/Agente de Saúde (área 03- São Marcos, Linha Fernandes, e parte da localidade de Santana)	R\$ 750,75	40h/semanais	Ensino Fundamental Completo e residir na área de atuação	Objetiva
1/Atendente Consultório Dentário	R\$ 960,38	40h/semanais	Ensino Médio Completo e Habilitação legal para o exercício da profissão	Objetiva
2/Técnico de Enfermagem	R\$ 1.157,10	40h/semanais	Habilitação legal para exercício da profissão	Objetiva
1/Farmacêutico	R\$ 1.631,47	20h/semanais	Nível Superior e Habilitação legal para exercício da profissão	Objetiva
1/Fisioterapeuta	R\$ 1.883,17	20h/semanais	Nível Superior e Habilitação legal para exercício da profissão	Objetiva
1/Auxiliar de Administração	R\$ 1.194,66	40h/semanais	Ensino Médio Completo	Objetiva
1/Engenheiro Civil	R\$ 2.719,13	20h/semanais	Nível Superior e Habilitação legal para exercício da profissão	Objetiva
1/Oficial Administrativo	R\$ 1.376,89	40h/semanais	Ensino Médio Completo	Objetiva

**Anexo II**  
**Tomada de Preço n. 002/2014**  
**Minuta de Contrato**

O **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, com sede física na Av. Porto Alegre, 591, na cidade de Santa Cecília do Sul-RS, representado pela Prefeita Municipal de Santa Cecília do Sul, brasileira, casada, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado ....., doravante denominado de **CONTRATADA**, com base no resultado do julgamento da Licitação - Modalidade Tomada de Preços nº. 02/2014, Processo de Licitação n.15/2014, contratam o seguinte:

**1. Cláusula Primeira** - A **CONTRATADA** prestará a **CONTRATANTE** os serviços técnicos especializados para a realização de concurso público para o provimento de vagas do Quadro de Cargos públicos do Município de Santa Cecília do Sul-RS, a saber:

**2. Cláusula Segunda** - O preço ajustado no presente contrato é o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) pela totalidade dos serviços prestados, o qual será pago no prazo de até 10 dias, após o cumprimento pela Contratada das seguintes etapas, observada a proporção abaixo fixada sobre o valor que resultou a contratação, a saber:

**a)** 25%(vinte e cinco por cento) do valor total quando da homologação das inscrições do concurso;

**b)** 25%(cinquenta por cento) do total após a realização das provas objetivas e de títulos;

**c)** 25%(cinquenta por cento) do total após a realização das provas práticas;

**d)** 25%(vinte e cinco por cento) do total na entrega da documentação final, após homologado o concurso, que não poderá ultrapassar o prazo de 30(trinta) dias desta.

**2.1** A empresa contratada se obriga aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

**2.2** Sobre o valor contratado, poderá incidir as reduções previstas no item 5.11 do edital.

**2.3** Sobre o valor proposto não haverá acréscimos, nem reajuste.

**3. Cláusula Terceira** - O presente contrato terá vigência de 150 (cento e cinquenta) dias, a partir da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, conforme interesse das partes.

**4. Cláusula Quarta** - A **CONTRATADA** que não satisfazer os compromissos assumidos serão aplicadas as seguintes penalidades:

**I** - Advertência - Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido a contratada, desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades;

**II** - Multa - No caso de atraso ou negligência, na execução dos serviços ou no fornecimento do material, será aplicada à **Contratada** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela mensal no mês em que se deu o atraso;

**III** - Caso a **CONTRATADA** persista no descumprimento das obrigações assumidas, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 15% (quinze por cento) do valor total adjudicado e rescindido o contrato de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;

**IV** - Em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

**Parágrafo único** - A multa poderá ser descontada do valor a pagar para a Contratada.

**5. Cláusula Quinta** - As despesas serão cobertas por conta da seguinte dotação orçamentária:

03 - Secretaria da Administração

03.01 - Secretaria da Administração

3390.39.00.00.00 - Outros Serv de Terceiros - Pes Jur  
2009 - Manut. Serviços Secretaria Administração

**6. Cláusula Sexta** - A **CONTRATADA** assume a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7. Cláusula Sétima** - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração constantes no art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**8. Cláusula Oitava** - Constitui motivo para rescisão do contrato, a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações.

**Parágrafo único** - A rescisão se dará na forma especificada no art. 79, aplicadas as conseqüências fixadas no art. 80 da Lei, ambos artigos da Lei 8.666/93 e alterações, sempre assegurada à ampla defesa, porém, com faculdade a administração de agir preventiva e imediatamente, inclusive com suspensão dos serviços, quando o interesse público recomendar.

**9. Cláusula Nona** - Compete a **CONTRATADA** cumprir o disposto neste Pregão Presencial e seus Anexos, e ainda no seguinte:

a) obedecer ao objeto e às disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;

b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas o edital;

c) refazer, sem ônus, os serviços impugnados pela **CONTRATANTE**;

d) manter sigilo absoluto do conteúdo das provas;

e) utilizar somente mão-de-obra especializada na execução dos serviços objeto deste contrato, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos profissionais.

**10. Cláusula Décima** - Compete à **CONTRATANTE**:

a) cumprir as obrigações previstas no Tomada de Preços nº 001/2014 e seus Anexos;

b) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dentro dos prazos estabelecidos neste contrato;

c) fiscalizar a execução deste contrato e subsidiar a **CONTRATADA** com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do contrato;



d) comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços.

**11. Cláusula Décima Primeira** - O presente contrato é complementado e integrado pelas regras constantes no edital de Tomada de Preços 02/2014.

**12. Cláusula Décima Segunda** - O Foro de eleição é o da Comarca de Tapejara - RS.

Assim, após lido na presença do **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, assinaram o presente instrumento contratual na presença de duas testemunhas, em duas vias, para que melhor forma em direito admitida, produza seus jurídicos legais efeitos para si e seus sucessores.

Santa Cecília do Sul-RS,

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: \_\_\_\_\_

**ANEXO III**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO.**

Apresentamos nossa proposta para o objeto da presente licitação, para a Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Sul, no procedimento licitatório modalidade Tomada de Preços nº 02/2014, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo edital e seus anexos, a saber:

<b>Fornecedor</b>				
<b>Endereço</b>		<b>CEP</b>		
<b>CNPJ</b>		<b>Município</b>	<b>UF</b>	

<b>Item</b>	<b>Serviço</b>
1	Elaboração de Edital Completo do Concurso.
2	Confecção de extrato de edital para publicação junto à imprensa.
3	Elaboração de programa sobre os quais versarão as provas.
4	Aplicação de Provas em todas as fases do concurso.
5	Aplicação da prova prática
6	Correção e julgamento das provas e das avaliações.
7	Classificação nas provas e das avaliações.
8	Revisão de questões e recursos.
9	Processamento e classificação final dos candidatos.
10	Elaboração de Dossiê.
11	E todos os outros serviços contidos no edital de Tomada de Preço.

**VALOR TOTAL R\$** \_\_\_\_\_

1. O prazo de validade da presente proposta é de 60(sessenta) dias.

2. Declaro que estamos de acordo com as condições da Tomada de Preços nº 02/2014, e com a Lei nº 8.666/93.

Entrega e Condições conforme edital.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
Assinatura

**ANEXO IV**

**(MODELO)**

À Comissão de Licitações

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa (Razão Social do Licitante), através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, **que não foi declarada inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

**ANEXO V**

**(MODELO)**

À Comissão de Licitações

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade Tomada de Preços nº 02/2014, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14(quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

CGC/CNPJ: \_\_\_\_\_

Razão Social: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

**ANEXO VI**

**(procuração)**

A empresa....., inscrita no CGC/CNPJ sob nº ....., através do presente, outorga o(a) Sr(a) ....., portador da cédula de identidade nº ....., CPF nº ..... para participar da licitação instaurada pelo Município de Santa Cecília do Sul, na modalidade de Tomada de Preços sob o nº 02/2014, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2014.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
**(Firma Reconhecida)**

**ANEXO VII**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI  
COMPLEMENTAR Nº 123 DE 2006.**

\_\_\_\_\_, inscrita  
no CNPJ sob n. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante \_\_\_\_\_ legal, \_\_\_\_\_ o(a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de  
Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº  
\_\_\_\_\_, e de seu contador, o(a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, portador do CRC Nº  
\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de participação na  
Tomada de Preços nº 02/2014, sob as sanções administrativas  
cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente  
data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações  
constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº  
123/2006.

\_\_\_\_\_  
**Data**

\_\_\_\_\_  
**(Representante Legal, Firma Reconhecida)**

\_\_\_\_\_  
**(Contador, firma reconhecida)**